



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 146/98

de 30 de novembro de 1.998.

"Dispõe sobre a venda de lotes públicos localizados nesta cidade de Mimoso de Goiás, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado em proceder, através de concorrência pública, com lances individuais, a alienação de dois lotes urbanos pertencentes à municipalidade.

Art. 2º - Os lotes a que se refere o artigo anterior foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município e tem as seguintes especificações:

1º) Localização: Rua 09, Quadra 11, Lote 10, área: 231,04 m², limites e confrontações: mede 13,77m de frente com a Rua 09, de fundo 12,30m confrontando com o lote 12, pela esquerda mede 18,30m confrontando com o lote 09, pela direita mede 18,15m confrontando com o lote 11.

Avaliação: avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2º) Localização: Rua 09, Quadra 12, Lote 12, limites e confrontações: mede 10,00m de frente com a Rua 09 e a Praça da Matriz, de fundo 10,80m com área de proteção ambiental, pela esquerda mede 38,82m confrontando com o lote 11, pela direita mede 42,91m confrontando com o lote 13.

Avaliação: avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua.....

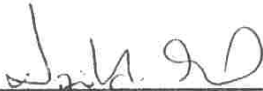


Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continua.....
Lei nº 146/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, ' Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e oito. (30.11.1.998).




DACILDO RODRIGUES VIDAL
PREFEITO